



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 16720 Em 28/12/2020
Responsável

Vanessa Pizzolo Coqueto
Chefe de Gabinete

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

29 / 12 / 2020

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

LEI Nº 2.802/2020

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A
AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 433/2020, na importância de R\$ 13.325,59 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), que será utilizado para a regularização da obra de barramento já construída e doada ao Município, com objetivo maior de abastecimento humano.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão pagas com recursos provenientes da conta da dotação orçamentária e financeira:
Recurso Orçamentário: 011011.1854200101.032.4490610000
Fonte de Recurso: 1001

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de dezembro de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL